

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CIGR/IFPE Nº 37, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 (ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE Nº 190, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DE CURSO FIC DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA MULHERES MIL

(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), EM EXERCÍCIO, Professor José Tarcísio Pereira Magalhães, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria IFPE nº 1759, publicada no Portal IFPE em 04 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido entre 28/10/2025 e 31/10/2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos Formação Inicial e Continuada – FIC's aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da bolsa-formação da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Campus Igarassu/IFPE, UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de PROFESSOR por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e/ou Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme Anexo VI.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecido no Anexo III.

2 DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

- a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;
- b) Ter disponibilidade de até 16 (dezesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL:
- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados na Unidade Remota do Campus Igarassu, localizada em Vertente do Lério, local fixado no Anexo II;
- d) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE № 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE № 04, de 16 de março de 2012)

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsaformação;
 - b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c. Registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- I. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5 DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 <u>A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.</u>
- 5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no Anexo I deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico: https://forms.gle/ntZyZuUFdcTs6e5d7.
- 7.3 O candidato deverá acessar o link e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das <u>00h00min do dia 28/10/2025</u> às <u>23h59min do dia 31/10/2025</u>.
- 7.4 Os documentos que devem ser <u>obrigatoriamente</u> apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:
 - a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme Anexo IV) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - c. Cópia de RG;
 - d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
 - h. Termo de Responsabilidade nos termos do Anexo V.
 - 7.5 O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos distintos.

- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8 DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.
- 8.2 <u>A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.</u>
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.2 deste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.
- 9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10 DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
 - b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
 - c) Maior idade.
 - 10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **03/11/2025**, no endereço eletrônico do IFPE.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, enviando um e-mail para: mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br.
 - 11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia 05/11/2025.
 - 11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12 DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos da linha de fomento MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa-Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-Formação da linha de fomento MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa-Formação PRONATEC/IFPE.
- 12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa-Formação da linha de fomento MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13 DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.
- 13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2025.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.
- 14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).
- 14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL Campus Igarassu.
- 14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.
- 14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.
- 14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de marco de 1999.
- 14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
- 14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/).
- 15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6 <u>O Campus Igarassu, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.</u>
- 15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos	Início: 28/10/2025	A partir das 00h00min	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
candidatos	Término: 31/10/2025	Até às 23h59min	https://forms.gle/ntZyZuUFdcTs6e5d7
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2025	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	Itado 04/11/2025 U9NUUMIN as		e-mail: mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	05/11/2025	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/

(assinado eletronicamente)
JOSÉ TARCÍSIO PEREIRA MAGALHÃES

(assinado eletronicamente) MARI TÂNIA SACHET SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Mari Tania Sachet Soares**, **Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 28/10/2025, às 14:14, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2080677 e o código CRC BC6D1193.







<u>ANEXO I</u>

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

*Disciplinas do Módulo Específico do Curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	N° VAGAS	CADASTRO RESERVA
Gestão Contábil e Financeira	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Matemática ou Superior em áreas afins.	302	CAMPUS IGARASSU - UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO (atuação presencial no município de Vertente do Lério)	1	1
Fundamentos de Logística	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Superior em áreas afins.	304	CAMPUS IGARASSU - UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO (atuação presencial no município de Vertente do Lério)	1	1
Gestão de Pessoas	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Superior em áreas afins.	305	CAMPUS IGARASSU - UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO (atuação presencial no município de Vertente do Lério)	1	1







ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

<u>Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Vertente do Lério</u> <u>Av. Capitão Luiz de França S/N - 55760-000</u>

Turno de Funcionamento dos Cursos: Tarde

Dias: de segunda à sexta-feira Horário: das 13h30 às 17h30

Contato: Mari Soares e Anne Monte

Email: mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br







ANEXO III CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	25 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas. 10	10 pontos
6	Especialização em outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto	03 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
14	Coordenador de curso: 01 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
15	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
16	Cursos de aperfeiçoamento na na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
17	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: na temática de Gênero 01 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
18	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
19	Atuação como membro/coordenador/a nos núcleos de inclusão e diversidade , 01 ponto para cada fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✔ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✔ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.







ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Filiação:				
Data de nascimento:	Sexo:			
Naturalidade:	Nacionalidade:			
Estado civil:	Profissão:			
Endereço residencial:				
E-mail:				
Telefone para contato:				
CPF:				
RG n°:	Órgão emissor/UF:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
TÉCI	NICA			
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:	Data de conclusão:			
GRADUAÇÃO				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:	Data de conclusão:			
PÓS-GRADUAÇÃO				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:	Data de conclusão:			
,d	ede			

Assinatura do(a) Candidato(a)







ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,		, portador da cédula de
identidade n°	, emitida pelo(a)	, registrado no MF/CPF sob o
n°	, candidato(a) regularmente ins	crito(a) para o Processo Seletivo
Público Simplificado para o Encargo de Professor(a) em curs	o da linha de fomento MULHERE	S MIL, Campus Igarassu/Unidade
Acadêmica Remota Vertente do Lério, residente à		, selecionado(a), para atuar na
função de PROFESSOR(A), declaro, sob minha inteira resp	onsabilidade, serem exatas e v	verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil	e penal. Outrossim, declaro ter c	iência de que o descumprimento
do compromisso acima resultará em minha exclusão da	linha de fomento MULHERES N	ИIL e inabilitação dos próximos
processos desse programa.		
	de	_de

Assinatura do(a) candidato(a)







ANEXO VI

LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2025.2

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO (atuação presencial no município de Vertente do Lério)	Segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras	Das 13h30 às 17h30	Assistente Administrativa	160 horas	Previsão de Início : Outubro/2025* Previsão para Término : Dezembro/2025

^{*}As aulas foram iniciadas em outubro, com a oferta das disciplinas que já tinham docentes selecionados. As disciplinas que constam no presente edital serão ministradas em dezembro/2025.